

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 55372023  
Código de validação: 832223636D

**PORTARIA**

O EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO **TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ**, TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE BALSAS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, RESPONDENDO PELA COMARCA DE LORETO/MA (PORTARIA-CGJ - 56042023) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

**CONSIDERANDO** o Provimento nº nº. 244 de 12/09/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense durante o recesso natalino, a suspensão dos prazos processuais e assegura o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional, por meio de plantões judiciais, ainda que suspenso o expediente forense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o plantão judiciário no âmbito da Vara Única da Comarca de Loreto/MA durante o período do recesso judiciário (20 de dezembro a 06 de janeiro), como modo de prestar um serviço célere e de qualidade aos jurisdicionados, com maior economia de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o Recesso Forense do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O expediente forense durante o recesso judiciário de 2023 (20/12/2023 a 06/01/2024) ficará suspenso, na qual funcionará exclusivamente em regime de plantão judiciário, para garantir a apreciação dos casos urgentes, novos ou em curso.

**Parágrafo Único.** O Secretário de Vara Única da Comarca de Loreto prestará atendimento em regime de plantão com servidores de sobreaviso em escala de revezamento, sob gestão da respectiva chefia imediata, conforme tabela em anexo.

**Art. 2º.** O recesso judiciário importa em suspensão não apenas do expediente forense, mas, igualmente, dos prazos processuais e da publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como da intimação de partes ou de advogados, na primeira e segunda instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.

**Parágrafo Único.** O expediente forense será executado normalmente no período de 9 a 20 de janeiro, inclusive, mesmo com a suspensão de prazos, audiências e sessões, com o exercício, por magistrado e servidores, de suas atribuições regulares, ressalvadas férias individuais e feriadões, a teor do § 2º do art. 220 do Código de Processo Civil.

**Art. 3º.** Encaminhem-se cópia do presente expediente à CGJ, assim como ao MP e Delegacia de Polícia.

Publique-se. Cumpra-se. Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

**ESCALA DE PLANTÃO**  
**RECESSO FORENSE (20/12/2023 a 06/01/2024)**

PERÍODO	SERVIDOR	CONTATO	OFICIAL	CONTATO
20 a 06/01	GABRIEL PINTO	(99) 98474-0886	JOSÉ BARROS	(99) 98223-0593

**E-mail da vara: vara1\_lor@tjma.jus.br**

TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ  
Juiz - Intermediaria  
2ª Vara da Comarca de Balsas  
Matrícula 183210

Documento assinado. BALSAS, 19/12/2023 13:05 (TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ)

